



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -546-1144

Lei Nº 18/97

Data: 14 de maio de 1997.

Súmula: Altera a redação do artigo 3º., da Lei 129/93.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas **e**, **d**, do inciso **I**, do Artigo 3º., da Lei 129/93, passam a vigorar com a seguinte redação:

- a).....
- b).....
- c) 2 (dois) representantes da unidade de Saúde de Cláudia;
- d) 1 (um) representante de Entidade Prestadora de Serviços de Saúde Privada.

Art. 2º - Ficam suprimidas as Alíneas **e**, **f** e **g**, do Inciso **I**, e os Incisos **III** e **IV**, da Lei 129/93.

Art. 3º - O Inciso **II** do Artigo 3º. Da Lei 129/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) 1 (um) representante da Sociedade Amigos de Cláudia - SAMIC;
- b) 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cláudia - CDL;
- c) 1 (um) representante do Rotary Club de Cláudia;
- d) 1 (um) representante do Sindicato Rural de Cláudia;
- e) 1 (um) representante da Loja Maçônica de Cláudia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 14 de maio de 1997.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal